

COMUNICADO EM CONJUNTO

REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos Empregados e Trabalhadores nas Empresas de Prestação de Serviços, Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Ambiental e Áreas Verdes de Jundiaí e Região, CNPJ nº 00.873.750/0001-78, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. SÉRGIO RODRIGUES DE SOUSA;

E

SINDPRAG-SP – Sindicato das Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas no Estado de São Paulo, CNPJ nº 15.674.216/0001-00, neste representado pelo seu presidente, Sr. ANTÔNIO MARCO FRANÇA OLIVEIRA, informam que firmaram entre si, Convenção Coletiva de Trabalho de 2022/2023, cujas principais alterações são as seguintes:

- 1) Garantia da **DATA-BASE: 1º de janeiro**;
- 2) Os pisos salariais a partir de janeiro de 2023 serão os seguintes:

| | |
|---|---------------------|
| PISO SALARIAL MÍNIMO | R\$ 1.564,34 |
| CONTROLADOR DE PRAGAS/ DEDETIZADOR/ TÉCNICO EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA | R\$ 1.798,62 |
| AUXILIAR DE CONTROLADOR DE PRAGAS/ AUXILIAR DE DEDETIZADOR / AUXILIAR EM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA | R\$ 1.595,64 |
| TÉCNICO EM DESENTUPIMENTO / ASSEMELHADO | R\$ 2.038,03 |
| AUXILIAR EM DESENTUPIMENTO / ASSEMELHADO | R\$ 1.595,64 |
| FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS | R\$ 1.695,49 |

- O auxiliar de Controle de Pragas não pode realizar nenhum procedimento ou aplicação sem a presença e acompanhamento de um Controlador de Pragas, tampouco estabelecer misturas e diluições, sendo que caso isso aconteça, terá sua função classificada.
- Para os demais salários normativos constantes do quadro de funções desta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** o reajuste salarial deve seguir as regras abaixo:

- Valores até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) reajuste de 7%;
- Para valores acima de R\$ 4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) livre negociação entre as partes.

3) VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 144,45 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) sendo que não poderá haver 1 falta injustificada no mês;

4) TIQUETE REFEIÇÃO: R\$ 21,61 (vinte e um reais e sessenta e um centavos) a todos os empregados com jornada superior a 6 (seis) horas. Este valor deverá ser pago por dia efetivamente trabalhado, compensadas as faltas com desconto do valor efetivamente pago, no mês subsequente. Poderá, a critério do empregador, haver um desconto de até R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) por tíquete.

5) PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS: O valor de **374,50** (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) será pago em duas parcelas semestrais de **R\$ 187,25** (cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) cada.

6) BEN MAIS FAMILIAR – Benefício obrigatório, à cargo da empresa, que deve ser pago a favor de todos os trabalhadores da categoria. **Valor de R\$ 27,51 (vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) por trabalhador.** O benefício também contemplará, entre outros, o amparo legal a favor da empresa como o envio de informações de Segurança e Saúde do Trabalho ao E-Social, que passou a ser obrigatório a partir de janeiro de 2023.

7) AUXILIO SAÚDE – BRASIL MEDICINA SAÚDE PREVENTIVA – Benefício obrigatório, à cargo da empresa, que deve ser pago a todos os trabalhadores da categoria. Valor de **R\$ 32,06 (trinta e dois reais e seis centavos)** por trabalhador. Cadastros deverá ser realizado por meio do e-mail: cadastro@brasilmsp.com.br.

8) SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS: Se houver interesse da empresa e dos funcionários este sistema poderá ser implantado conforme legislação vigente e deve ser implantado com a anuência e acompanhamento do **SINDITERCEIRIZADOS – Jundiaí e região;**

9) LABORATÓRIO: Toda empresa que realiza controle de vetores e pragas urbanas (sinantrópicas) deve possuir laboratório para preparação e fracionamento das formulações, devendo possuir chuveiro lava olho de rápido acionamento, obedecendo a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9;

10) ENTRADA SEPARADA (ESCRITÓRIO - OPERACIONAL): A entrada dos produtos, materiais de uso dos funcionários operacionais deve ser separada da entrada dos demais funcionários, obedecendo a regulação da Vigilância Sanitária – CVS9.

11) DEMAIS CLÁUSULAS E BENEFÍCIOS: Os demais benefícios sociais e cláusulas normativas constantes na convenção coletiva de trabalho estão detalhadas na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para 2023/2024 e estarão minuciosamente descritas na sua íntegra através do SITE: www.sinditerceirizados.com.br.

12) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS: Fixação de regras para quitação anual das verbas trabalhistas.

13) ULTRATIVIDADE: Todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho terão validade até a assinatura da próxima convenção coletiva.

A íntegra deste Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – Sistema Mediador.

Cabe salientar que as empresas que já pagam valores de salários e benefícios superiores aos acima apresentados não poderão diminuir os direitos já adquiridos pelos empregados.

As empresas e empregadores da categoria estarão sujeitos às multas convencionadas, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do Instrumento Coletivo de Trabalho.

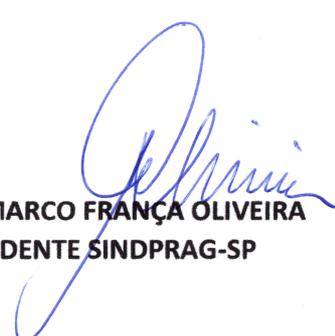
Desta forma e de acordo entre as partes fica reconhecido e de plena validade o comunicado conjunto acima que apresenta o resumo da Convenção Coletiva de Trabalho para 2023. Para tanto assinam os presidentes das entidades sindicais.

São Paulo, 12 de janeiro de 2023.

SERGIO
RODRIGUES DE
SOUSA:2580776
1847

Assinado de forma
digital por SERGIO
RODRIGUES DE
SOUSA:25807761847
Dados: 2023.01.16
10:29:27 -03'00'

SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE SINDITERCEIRIZADOS



ANTONIO MARCO FRANÇA OLIVEIRA
PRESIDENTE SINDPRAG-SP